



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI 0745/2025

Declara de utilidade pública a AMA Luiz Alves - Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves, de Luiz Alves, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0745/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que declara de utilidade pública a AMA Luiz Alves – Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves, com sede no Município de Luiz Alves, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos concessivos do título de utilidade pública estadual, para fazer constar nele o nome da referida entidade.

Conforme exposto na justificativa, a AMA Luiz Alves é uma associação sem fins lucrativos, de caráter social e inclusivo, que atua na defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oferecendo acolhimento, orientação e apoio às famílias, além de desenvolver ações permanentes voltadas à inclusão social, ao acompanhamento especializado, à conscientização da sociedade e à promoção de políticas públicas destinadas às pessoas autistas.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Relator entendeu necessária a realização de diligência interna para complementação do relatório de atividades da entidade, tendo em vista a necessidade de comprovação das ações



desenvolvidas nos doze meses anteriores ao pedido, em conformidade com o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 18.278, de 2021.

Em atendimento à diligência, foram juntados aos autos os documentos complementares, contendo o relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela entidade.

Após a complementação da instrução processual, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela regularidade da matéria, reconhecendo o atendimento dos requisitos legais para a concessão do título de utilidade pública estadual. Na sequência, os autos foram encaminhados a esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 87 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, compete à Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência apreciar matérias relacionadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, ao acompanhamento de políticas públicas inclusivas, ao fortalecimento de ações de conscientização e à promoção do acesso das pessoas com deficiência aos serviços e programas destinados ao exercício pleno de seus direitos.

Sob essa perspectiva, a proposição apresenta inequívoca pertinência temática, uma vez que reconhece como de utilidade pública entidade que desenvolve relevante trabalho em favor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de suas famílias, por meio de atendimento especializado, orientação, acolhimento e ações permanentes de inclusão social.

Da análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a AMA Luiz Alves mantém atuação contínua e multidisciplinar, oferecendo serviços terapêuticos especializados, promovendo campanhas educativas, atividades



recreativas inclusivas, capacitação de familiares e ações voltadas à conscientização da comunidade acerca dos direitos das pessoas autistas, contribuindo significativamente para sua autonomia, desenvolvimento e participação social.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública estadual fortalece institucionalmente sua atuação e amplia as possibilidades de desenvolvimento de suas atividades em benefício das pessoas com deficiência, especialmente daquelas com Transtorno do Espectro Autista, em consonância com os objetivos desta Comissão e com os princípios consagrados na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei federal nº 13.146, de 2015).

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, com fundamento nos arts. 87, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0745/2025.**

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins

Relator